



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

EDITAL

Tomada de Preços N.º 02/2020

Processo N.º 64/2020

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, centro, Alfenas - MG, **Mediante Modalidade Tomada de Preços n.º 02/2020 - Processo n.º 64/2020**, empreitada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **27 de março de 2020**, até às **12:30 horas** (horário de Brasília) **IMPRETERIVELMENTE**, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referência técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo gravado em mídia fornecida pela interessada.

1. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de **Reforma do Teatro Municipal de Alfenas**, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. **REPASSE GOVERNO FEDERAL – Programa De Apoio A Projetos De Infraestrutura Turística – Convênio nº 870108/2018.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.O valor de referência orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ R\$ 931.052,93** (novecentos e trinta e um mil cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme planilha anexa.

3.2.As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2020, sendo:

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 342 FUNÇÃO: 11 - Trabalho - SUBFUNÇÃO:452 – Serviços Urbanos - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1124 - Valor: R\$ 911.877,39 (novecentos e onze mil, oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos);

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 343 FUNÇÃO: 11 - Trabalho - SUBFUNÇÃO:452 – Serviços Urbanos - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1100 - Valor: R\$ 19.175,54 (dezenove mil, cento e setenta).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar da presente licitação empresas, que tenham Capital Integralizado igual ou superior a **R\$ 93.105,29 (noventa e três mil, cento e cinco reais e vinte e nove centavos)**, até a data de abertura desta Licitação.

4.2.Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

4.3.Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

4.4.Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.5.O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de documentos pessoais, sendo o representante legal da empresa constante no contrato social ou procuração, no caso de procurador outorgado que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

4.5.1. A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente deverá, até às **12:30 horas** (horário de Brasília) do dia **27/03/2020**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da TP 02/2020, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

5.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.

5.2. 1ª Fase / Habilitação: O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.1 a 5.2.16, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original;
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

5.2.1. Documento H-1

Relação de equipe técnica (Anexo VIII) adequada e disponível para a execução das obras, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

- a) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) com experiência comprovada – Responsável(is) técnico(s) definido(s) através dos DOCUMENTOS H-3 e H-6;
- b) 01 (um) Encarregado geral com experiência.

5.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente **registrado** na Junta Comercial;

5.2.2.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

5.2.3. Documento H - 3

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que o(s) **profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução**, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), **na qualidade de responsável(is) técnico(s) de execução**, obras de características semelhantes ao objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto:

Serviço	Tipo
Elevador	Instalação de elevador em uma obra, do tipo “sem casa de máquina” com capacidade igual ou superior a 630 kg.
Ar condicionado	Instalação de sistema de ar condicionado dos tipos Split Hi-Wall (de parede) E Piso Teto.
Telhado	Execução de estrutura metálica, com cobertura em telha termoacústica ou similar.

Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010;

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Observação III: O vínculo do responsável técnico poderá ainda ser comprovado pela apresentação do contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico;

5.2.3. Documento H-4

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que a **Licitante executou, diretamente**, obras de infraestrutura urbana, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto. A licitante deve comprovar os valores mínimos abaixo em quantos atestados forem necessários:

Serviço	Tipo	Quantidade a executar nas obras	Quantidade mínima a ser comprovada
Elevador	Instalação de elevador com características similares ou superiores ao objeto (do tipo “sem casa de máquinas”, controle microprocessado, velocidade de até 0,5 m/s, capacidade 630kg (8 pessoas), 2 paradas, conforme Anexo II, item 2.10).	1 elevador	Serão considerados serviços similares, a instalação de, no mínimo 1 (um) elevador em uma obra, do tipo “sem casa de máquina”, com capacidade igual ou superior a 630 kg.
Ar condicionado	Instalação de sistema de ar condicionado dos tipos Split Hi-Wall (de parede) E Piso Teto.	- Split Hi-Wall (de parede) – 5 unidades - Piso Teto – 6 unidades	- Split Hi-Wall (de parede) – 2 unidades (40%) - Piso Teto – 2 unidades (33,33%)
Telhado	Execução de estrutura metálica, com cobertura em telha termoacústica ou similar.	283,93m ²	110 m ² (38,74%)

Observação I: Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º, do art. 30, da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

5.2.4. Documento H-5

Comprovação de que os profissional(is) indicados para serem responsável(is) técnico(s) das obras pertença(m) ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. A comprovação será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, acompanhada de GFIP ou outro documento que comprove a efetivação do registro de contrato de trabalho;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico.
- e) contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico;

5.2.5. Documento H-6

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme anexo XIV.

Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), a fim de que fique expressamente autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar da execução da(s) obra(s) em questão.

- 5.2.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) somente poderão figurar como profissionais em uma única licitante deste processo licitatório, a fim de garantir o princípio de sigilo de proposta.

5.2.7. Documento H-7

Atestado de Visita Técnica (Conforme ANEXO X). As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

5.2.7.1 A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

5.2.7.2. A visita **será realizada até o dia 27/03/2020** com horários **agendados previamente**, via e-mail no endereço eletrônico: estrategico@alfenas.mg.gov.br com cópia para licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

5.2.7.3. A visita deverá ser feita somente por profissional capacitado para a tarefa, munido de procuração.

5.2.7.4. O profissional indicado para a visita deverá se apresentar, no horário e local agendados e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Procuração
- Número do CREA/CAU do profissional responsável que efetuará a visita.

OBS: Após a visita ao local da obra, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, sob pena de desclassificação da licitante.

5.2.7.5. Caso a licitante opte por não efetuar a visita técnica, deve apresentar declaração (ANEXO XV) onde renuncia à visita guiada e se responsabiliza por este ato. **O documento de renúncia configura como Documento H-7 e deve estar no envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação.**

5.2.7.6. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

5.2.8. Documento H-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação;

5.2.9. Documento H-9

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

5.2.10. Documento H-10

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

5.2.10.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.11. Documento H-11

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista, com validade na data da licitação;

5.2.12. Documento H-12

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme inciso I da Lei nº 8666/93.

5.2.12.1. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

5.2.12.2. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

5.2.12.3. Devem enquadrar-se nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC → Ativo Circulante
PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante
RLP → Realizável a Longo Prazo
PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo
AT → Ativo Total

5.2.12.4. No caso de existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, a licitante deverá apresentar, por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

5.2.13. Documento H-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.2.13.1. A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

5.2.14. Documento H-14

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO VI.

5.2.15. Documento H-15

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII, constante deste Edital.

5.2.16. Documento H-16

Declaração formal emitida pela licitante que os equipamentos necessários para execução da Obra/serviços de que trata o objeto desta licitação disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

5.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

5.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. As propostas deverão compreender todos os itens da planilha, devendo **obrigatoriamente** vir acompanhadas do detalhamento dos BDI's, **sob pena de desclassificação**.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado.

6.4.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menos dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

6.5. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.5.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO IX, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- d) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao definido no Cronograma Físico-Financeiro Global (Anexo V), contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- e) Nomes do responsável técnico do orçamento e do representante legal da empresa licitante.

6.5.2. DOCUMENTO P-2

Planilhas Técnicas Orçamentárias – ANEXO III, de cada uma das obras, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;
- c) Na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Alfenas, com os preços propostos pela licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;
- d) Percentual de desconto

6.5.2.1. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, vistas em todas as páginas e assinada pelo representante legal e responsável técnico indicado conforme a obra. Na última página o representante legal e o responsável técnico devem ser devidamente identificados e ter firma reconhecida nas assinaturas.

6.5.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.5.2.3. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro de cada obra e o Cronograma Físico-Financeiro Global – ANEXO V com os prazos definidos para a execução das obras. O cronograma físico financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa (conforme a obra), ambos com reconhecimento de firma.

7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **ULTRAPASSE O VALOR ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS NO ITEM 3.1 DESTE EDITAL;**
- b) **APRESENTEM QUALQUER PREÇO UNITÁRIO QUE EXCEDA O PREÇO UNITÁRIO CONSTANTE NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. OS ARREDONDAMENTOS DEVEM SER CORRIGIDOS DE FORMA A NÃO ULTRAPASSAREM, EM HIPÓTESE ALGUMA, OS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA.**
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) **Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

g) APRESENTEM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM PLANEJAMENTO DIFERENTE DO APRESENTADO NO ANEXO V DESTA EDITAL (QUANTIDADE DE MESES, PERCENTUAL DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM CADA MÊS).

8.3. A classificação obedecerá aos menores valores de preços globais, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, desde que os preços unitários atendam ao item 9.2, alínea b;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

08.04. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XI, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme o já mencionado ANEXO XI, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) As Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- d) Cronogramas Físico-financeiros elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- e) Projeto básico e seus anexos.

12.3. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

c.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item c.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

c.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

c.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

c.5) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Alfenas e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

13.1. Decorrido o prazo de 12(doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.

15. DOS RISCOS DA CONTRATADA

15.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

16. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

16.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

17. DO SEGURO

17.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- 17.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- 17.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 17.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 17.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.
- 17.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.
- 17.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.
- 17.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;
- 17.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;
- 17.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;
- 18.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;
- 18.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;
- 18.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

19. NORMAS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- 19.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;
- 19.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;
- 19.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;
- 19.4. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por profissional da contratada, devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe e com emissão de Responsabilidade Técnica;
- 20.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho;
- 20.3. Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.
- 20.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização;
- 20.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
- 20.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada;
- 20.7. Todos e quaisquer danos, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- 20.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada;
- 20.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;
- 20.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações;
- 20.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório);
- 20.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Profissional competente (CREA e/ou CAU);
- 20.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.
- 20.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 20.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 17 e da garantia de execução de que trata o item 18, deste Edital;
- 20.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 20.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,
- 20.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 20.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

20.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "**Documento H-3**".

20.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".

20.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

20.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

20.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

20.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento (se for o caso).

20.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.

20.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

19.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

20.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

20.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

20.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

20.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

20.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

20.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído.

20.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

20.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

20.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra;

20.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

21. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

21.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº8.666/93.

21.3. A Fiscalização do Contrato será efetuada pela Fiscalização de Obras que acompanhará o desenvolvimento do contrato garantindo o fiel cumprimento de todas suas cláusulas e, conseqüentemente, do objeto deste certame.

22. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

22.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços e deverão ser concluídas em **06 (seis) meses**, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

22.1.1. A ordem de início de obras somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Alfenas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

22.1.2. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Alfenas para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 24 deste Edital.

22.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por decisão expressa deste.

23. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

23.1. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

23.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.2. O prazo de trata o item 23.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

24.2.2. Multa, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

24.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 24.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

24.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 24.2.1 a 24.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

24.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.

24.6. As sanções previstas nos itens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 24.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

24.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

25. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

25.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade, que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

25.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

25.3 O prazo previsto para a execução total das obras **é de 180 (cento e oitenta) dias**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

25.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

25.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

26.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Alfenas, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

26.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

26.1.2. A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-4”)**.

26.1.2.1. A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

26.1.2.2. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

27. EMPREGO SOCIAL

27.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

28.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

28.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

28.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Alfenas informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

28.5. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho das Obras”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

28.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

28.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto básico: Memorial Descritivo;

ANEXO III – Projeto básico: Planilhas Orçamentárias;

ANEXO IV - Projeto básico: BDI-Benefícios e Despesas Indiretas 1 e 2;

ANEXO V – Projeto básico: Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VIII – Relação de Equipe Técnica Básica;

ANEXO IX- Proposta;

ANEXO X – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII - Apêndices;

ANEXO XIII– Projeto básico: CD ROM.

ANEXO XIV – Termo de Compromisso

ANEXO XV - Declaração de renúncia à visita técnica

Alfenas, 02 de março de 2020

Luiz Antônio da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de **Reforma do Teatro Municipal de Alfenas**, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – Programa De Apoio A Projetos De Infraestrutura Turística – Convênio nº 870108/2018.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OUREQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Reforma e ampliação de espaços públicos.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justifica-se a execução indireta em razão da extensão acentuada do serviço e a necessidade de execução em curto prazo, a Prefeitura não dispõe de recursos humanos e de equipamentos adequados.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA,
PROGRAMA: 0018 – Alfenas Desenvolvida

Órgão 10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROJETO/ATIVIDADE: 1.164- Reforma e ampliação de espaços públicos

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 342 FUNÇÃO: 11 - Trabalho - SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Valor: R\$ 19.175,54 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 343 FUNÇÃO: 11 - Trabalho - SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Valor: R\$ 911.877,39 (novecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: **R\$931.052,93** (novecentos e trinta e um mil, cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), **por um período de 06 (seis) meses**, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

11. DOS PROJETOS:

O presente termo de referência segue instruído por:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma físico-financeiro;
- 1 (um) CD contendo Projeto Básico e Caderno Orçamentário;
- Apêndices.

12. DOCUMENTOS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO:

1) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s) de execução, obras de características semelhantes ao objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto:

Serviço	Tipo
Elevador	Instalação de elevador em uma obra, do tipo “sem casa de máquina” com capacidade igual ou superior a 630 kg.
Ar condicionado	Instalação de sistema de ar condicionado dos tipos Split Hi-Wall (de parede) E Piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

	Teto.
Telhado	Execução de estrutura metálica, com cobertura em telha termoacústica ou similar.

2) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que a Licitante executou, diretamente, obras de infraestrutura urbana, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto. A licitante deve comprovar os valores mínimos abaixo em quantos atestados forem necessários:

Serviço	Tipo	Quantidade a executar nas obras	Quantidade mínima a ser comprovada
Elevador	Instalação de elevador com características similares ou superiores ao objeto (do tipo “sem casa de máquinas”, controle microprocessado, velocidade de até 0,5 m/s, capacidade 630kg (8 pessoas), 2 paradas, conforme Anexo II, item 2.10).	1 elevador	Serão considerados serviços similares, a instalação de, no mínimo 1 (um) elevador em uma obra, do tipo “sem casa de máquina”, com capacidade igual ou superior a 630 kg.
Ar condicionado	Instalação de sistema de ar condicionado dos tipos Split Hi-Wall (de parede) E Piso Teto.	- Split Hi-Wall (de parede) – 5 unidades - Piso Teto – 6 unidades	- Split Hi-Wall (de parede) – 2 unidades (40%) - Piso Teto – 2 unidades (33,33%)
Telhado	Execução de estrutura metálica, com cobertura em telha termoacústica ou similar.	283,93m ²	110 m ² (38,74%)

13. SEGURO E GARANTIAS:

1- Garantia de Execução

Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

- a) A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;
- b) A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;
- c) A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

2 – Seguro:

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu recebimento definitivo.

Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

Alfenas, 02 de março de 2020

Antônio Anchieta de Brito
Secretário de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A N E X O I I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

1- ESCOPO:

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para a reforma do TEATRO MUNICIPAL DE ALFENAS. Todos os serviços deverão seguir as especificações dos próximos itens, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo serviço de fiscalização da Prefeitura. Trata-se de um edifício público de 2 pavimentos, incluindo a Biblioteca Municipal e a construção de um elevador panorâmico, a fim de atender o acesso às Pessoas com Deficiência.

2. PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.0.1 Placa de obra - Como a reforma está concentrada em um único local, uma placa única será alocada em local estratégico e visível, atendendo ao Manual de Placas de Obras, com dimensões de 4,00 x2,00 m, conforme especificação abaixo:

2.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.2.1. Encarregado geral - Durante todas as atividades da obra, a contratada deverá manter no local um encarregado geral ou chefe/mestre de obras. A empresa contratada deve colocar à disposição funcionários capacitados tecnicamente.

2.3 ELEVADOR EXTERNO

2.3.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO

2.3.1.1 Escavação manual de vala: será executada escavação manual para montagem dos 6 blocos de coroamento, com dimensões de 60x60x60 cm. A escavação terá mais 30cm de cada lado do bloco e mais 5cm para o fundo deste, com dimensões de 120x120x65 cm.

2.3.1.2 Preparo de fundo de vala: Na operação, serão removidos galhos, matacões, entulhos e demais rejeitos, indesejáveis ao bom desempenho serviço. A operação deverá ser realizada com uso do compactador de solos de percussão (tipo soquete), utilizando-se equipamento compatível com a largura da vala e as condições locais de acessibilidade. É importante lembrar que a empresa executora é totalmente responsável pela segurança de qualquer indivíduo no local de obras, fornecendo os EPI's, placas e fitas de segurança e sinalização, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

2.3.1.3 Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante: todo volume de terra proveniente da escavação das valas e da escavação das 6 estacas deverão ser carregados em caminhão basculante específico, e encaminhados para descarregamento em Bota-fora.

2.3.1.4 Transporte com caminhão basculante: o Bota-fora está localizado há 7 Km de distância do Teatro Municipal, conforme croqui anexo.

2.3.2 ESTRUTURA E FECHAMENTO

2.3.2.1 Perfuração de estaca: Deverá ser executada até a profundidade especificada em projeto, com auxílio de trado mecanizado, espiral, acoplado a uma haste. Será observada a perfeita verticalidade da mesma, não sendo permitido desvio superior a 1:100. A broca tem diâmetro de 30 cm. Após a perfuração, o concreto será lançado em trechos de pouca altura e apiloado.

2.3.2.2 Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma: Deverá posicionar as faces internas das fôrmas junto de onde serão as faces dos blocos de coroamento, fixando os encontros dos painéis, cuidando para que não ocorram folgas (verificar prumo e nível). Fixar as laterais das fôrmas dos blocos, utilizando-se pregos de cabeça dupla em cada gravata, para travar os conjuntos e facilitar a desfôrma. Sobre as superfícies limpas, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma. Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e nível das fôrmas. Promover a retirada das fôrmas de acordo com os prazos (laterais e fundo respectivamente), somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004. Logo após a desfôrma, fazer o devido descarte das peças.

2.3.2.3 Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0 mm; 1.3.2.4 Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 8,0 mm; 1.3.2.5 Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm: No caso do aço ser estocado no local da obra, o terreno deve ser plano e a base onde serão depositadas as barras deve impedir o contato do aço com o solo e com impurezas. Os equipamentos mais comuns no sistema de corte são a guilhotina, manual, e a serra elétrica policorte. No sistema de dobra, para evitar a ocorrência de fissuração na parte tracionada da barra, é necessário respeitar as características do aço empregado, definindo, com base na NBR 6118, o diâmetro do pino principal de dobramento, que varia em função do diâmetro e da classe do aço. É interessante iniciar o dobramento no período da tarde, evitando as baixas temperaturas, ou efetuar a dobra vagarosamente, evitando quebras, trincas e fissuras. A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas. As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra a oxidação. Ao ser retomada a concretagem, elas deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

2.3.2.6 Fornecimento e colocação de tela Q196; 1.3.2.7 Espaçador ou distanciador em plástico: a tela em questão deverá estar disposta em todas as lajes do elevador, de piso ou de forro, conforme projeto estrutural. Faz-se necessário o uso dos espaçadores tipo caranguejo, em plástico, de modo a garantir o cobrimento da armadura.

2.3.2.8 Concreto fck= 25Mpa, preparo mecânico com betoneira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

2.3.2.9 Concreto magro para lastro, preparo mecânico com betoneira: O concreto magro é um tipo de concreto sem função estrutural, sendo utilizado neste caso para regularização e proteção mecânica das lajes de piso da estrutura do elevador, prevenindo o contato direto do concreto da laje com o solo, pois a umidade e alguns agentes químicos presentes no solo podem danificar a estrutura. O lastro de concreto magro deve ter traço de 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1), preparado em betoneira de 400L, lançado para espessura de 5 centímetros e resistência característica de 10 Mpa.

O concreto estrutural, para fins de concretagem das lajes de piso e forro do elevador, das estacas escavadas e dos blocos de coroamento, deve ter mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto (25Mpa), dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Estima-se 7,44 m³ de concreto.

Enfatizamos que o controle tecnológico e todos os ensaios necessários do material utilizado deverão ser de responsabilidade da EMPREITEIRA CONTRATADA E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA, através de laboratório idôneo e certificado em padrão de referência ISO (por exemplo: moldagem dos corpos de prova e os testes de resistência do concreto utilizado).

2.3.2.10 Revestimento com ladrilho hidráulico aplicado em piso (20x20cm) com junta seca, na cor natural, assentamento com argamassa industrializada, a ser aplicado em área externa do prédio, conforme projeto estrutural. Deverá cobrir o patamar e a rampa de acesso ao prédio e elevador.

2.3.2.11 Impermeabilização dos blocos de coroamento: Será feita a impermeabilização de todas as faces dos blocos de coroamento, em duas demãos de tinta asfáltica. Adotar-se-á as recomendações do fabricante quanto a sua aplicação.

2.3.2.12 Estrutura metálica: Este serviço inclui fornecimento, fabricação, transporte e montagem dos perfis laminados W200x22,5, que compõem as vigas da estrutura do elevador e hall, conforme projeto estrutural; dos perfis laminados W250x25,3, quem compõem os pilares da estrutura do elevador e hall, conforme projeto estrutural; os elementos descritos estão ligados por meio de solda de filete, conforme projeto; dos 24 chumbadores de barra roscada tipo SAE.1020 Fe.3/4" x 500cm, conforme projeto estrutural, e das respectivas placas de base que fazem a interação do bloco de coroamento e da fundação, com a superestrutura. As placas estão soldadas aos perfis que compõem os pilares, conforme projeto estrutural. Faz-se o uso de porcas e arruelas, junto dos chumbadores, para fixação da placa de base ao bloco. Todo dimensionamento está detalhado no projeto estrutural do elevador. Importante salientar que estes itens em aço recebem uma tinta especial para preparação e proteção de superfícies, conhecida como primer.

2.3.2.13 Laje Steel Deck: Para a execução da laje, as fôrmas colaborantes são içadas até o canteiro de obras e colocadas sobre as vigas, alinhadas e, então, fixadas com stud bolt, por meio de soldagem por eletrofusão. Na costura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

dos perfis são empregados rebites ou parafusos autobrocantes. Após esses procedimentos, a malha anti-fissuração é posicionada e, em seguida, o conjunto está pronto para concretagem. Essa etapa demanda maiores cuidados. A recomendação principal é evitar acumular o peso do concreto em um só ponto da fôrma, sendo, por isso, indicado posicionar a bomba de lançamento sobre as vigas e deste ponto ir espalhando o concreto para os vãos. Também faz-se necessário trabalhar com concreto mais fluído para evitar vibração na estrutura. O mercado brasileiro disponibiliza chapas de várias espessuras. A espessura da fôrma foi definida para que os vãos fiquem sem escoramento e se atinja a resistência da laje mista pretendida. Como referência para a especificação do steel deck deve-se utilizar as tabelas de cargas disponibilizadas pelo fabricante.

2.3.2.14; 2.3.2.15; 2.3.2.16 Alvenaria sobre o elevador, chapisco e emboço: a alvenaria de vedação de bloco furado 9x14x39cm sobre o elevador, ou platibanda, deverá ser assentada acima do nível da última laje com uma altura de 1,22m, uso de argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia) e tela galvanizada para amarração da alvenaria. A aplicação de chapisco sobre alvenaria, homogeneamente distribuído por toda a área considerada, dar-se-á com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Deverão ser observados métodos executivos adequados, tais como: umidificação da superfície a receber o chapisco, recobrimento total da superfície, entre outros. Decorrido 24h da aplicação do chapisco, executar-se-á o emboço em argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8, preparada manualmente a fim de obter trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade. A aplicação na base chapiscada será feita sobre tela de aço galvanizada/zincada de 1,24mm com malha de 25X25mm, até a espessura mínima de 5cm. A tela é rígida e não precisa ser esticada, conferindo reforço ao revestimento, evitando o aparecimento de fissuras em fachadas ou nas junções entre estrutura e alvenaria. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

2.3.3 ELEVADOR EXTERNO – vide item 2.10.

2.4 ARQUITETURA

2.4.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

2.4.1.1 Demolição de alvenaria de tijolos comuns, sem reaproveitamento, para abertura do vão do elevador, conforme prancha 01 do projeto arquitetônico. Além disso, há previsão de demolição de paredes nos banheiros existentes, paredes divisórias no palco, abertura de vão de porta nos camarins. A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados (atenção especial e isolamento da calçada da rua, quando se tratar de alvenaria externa). O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

2.4.1.2 Deverão ser removidas as louças (vasos sanitários, lavatórios) dos banheiros do 2º pavimento. As louças deverão ser removidas com ferramentas adequadas, porém não serão reaproveitadas. O material que estiver em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

condições de reaproveitamento deverá ser acondicionado em local indicado pela Fiscalização. Os demais deverão ser transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

2.4.1.3 Deverão ser removidas as portas dos 4 banheiros existentes, 1 porta da sala técnica, 2 portas dos camarins, 1 porta tipo camarão duas folhas (1º PAVIMENTO) e 1 porta de serviços, junto ao acesso lateral pelas escadas, a ser trocada por porta pintada com tinta de mesma cor da parede. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos na parede onde estão fixados. O material que estiver em condições de reaproveitamento deverá ser acondicionado em local indicado pela Fiscalização. Os demais deverão ser transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

2.4.1.4 Deverão ser demolidos os pisos dos 4 banheiros existentes e dos 2 camarins. O piso cerâmico deverá ser demolido com a utilização de martelete, atentando para não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho. Os azulejos deverão ser demolidos cuidadosamente, de modo a não danificar as instalações e equipamentos existentes no local. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

2.4.1.5 Carga manual de entulho utilizando caminhão basculante: todo resíduo proveniente da demolição dos pisos cerâmicos e azulejos deverão ser carregados em caminhão basculante específico, e encaminhados para descarregamento em Bota-fora.

2.4.1.6 Transporte com caminhão basculante: o Bota-fora está localizado há 7 Km de distância do Teatro Municipal, conforme croqui anexo.

2.4.1.7 Em toda a área do teatro, aqui não incluso o Palco e sala técnica, haverá o processo de raspagem do piso de taco existente. O nivelamento do piso de madeira efetuar-se-á por meio de equipamentos apropriados, com lixas, começando pela mais grossa para o desbaste da madeira e finalizando com a utilização de lixas mais finas para o polimento. A raspagem também tem de ser efetuada junto às paredes e os pontos mais difíceis, com isto, padronizando a raspagem do taco e mantendo-o uniforme.

Após o nivelamento do piso de madeira, podem aparecer imperfeições como lascas, buracos por insetos e deformidade, sendo portanto necessário finalizar o acabamento do piso, efetuando a calafetação. A aplicação da cera deve ser feita após eliminar toda sujeira e qualquer vestígio de pó. Toda a superfície deverá estar seca e limpa antes da aplicação do produto. Deve-se misturar o produto até obter uma textura homogênea e aplicá-lo com pincel ou rolo. Caso seja necessária diluição, utilize solvente conforme recomendações do fabricante. Não é recomendada a aplicação quando a temperatura estiver inferior a 10° C ou quando a umidade relativa do ar estiver superior a 80%.

2.4.1.8; 2.4.1.9 A remoção dos 208 assentos existentes na plateia do Teatro deverá ser feita manualmente por servente de pedreiro. A retirada de cada poltrona deverá ser feita com equipamentos apropriados e realizada de maneira cuidadosa, a fim de que não se danifique o piso sob o qual está afixada. Todo o material que estiver em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

condições de reaproveitamento deverá ser acondicionado em local indicado e, posteriormente, transportado e descarregado em local a ser definido pela Fiscalização.

2.4.1.10; 2.4.1.11; 2.4.1.12 Deverão ser removidas as telhas em fibrocimento, rufos e calhas existentes na cobertura do Teatro e Biblioteca. As peças deverão ser removidas manualmente com ferramentas adequadas de modo a não danificá-las. O material deverá ser acondicionado em local conveniente na obra e posteriormente transportado (carga e descarga) por caminhão específico para local indicado pela Fiscalização.

2.4.1.13 A remoção dos vidros das janelas das fachadas da R. Cel. Pedro Correa e R. Fausto Monteiro deverá ser feita com equipamentos apropriados e realizada de maneira cuidadosa, a fim de que não se danifique as esquadrias existentes. Estas esquadrias deverão sofrer limpeza e manutenção. Os vidros retirados serão transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

2.4.1.14 A remoção das duas portas principais de acesso, ao Teatro e à Biblioteca, deverá ser feita com equipamentos apropriados. As esquadrias, neste caso, serão também removidas, sem reaproveitamento. Os material retirado, vidro e metais, serão dispostos em local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

2.4.1.15 Transporte com caminhão basculante (vidros e metais das janelas e portas das fachadas): o Bota-fora está localizado há 7 Km de distância do Teatro Municipal, conforme croqui anexo.

2.4.2 CONSTRUÇÕES

2.4.2.1; 2.4.2.2; 2.4.2.3: Alvenaria (sanitários acessíveis feminino e masculino, camarins), chapisco e emboço: a alvenaria de vedação de bloco furado 19x19x39cm para fechamentos diversos deverá ser assentada acima do nível do piso até a altura de pé direito especificado, fazendo-se uso de argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia) e tela galvanizada para amarração da alvenaria. A aplicação de chapisco sobre alvenaria, homogeneamente distribuído por toda a área considerada, dar-se-á com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Deverão ser observados métodos executivos adequados, tais como: umidificação da superfície a receber o chapisco, recobrimento total da superfície, entre outros. Decorrido 24h da aplicação do chapisco, executar-se-á o emboço em argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8, preparada manualmente a fim de obter trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

2.4.2.4 Escada em concreto moldada in loco: escada de acesso ao hall acessível do elevador, com 4 degraus. Executar-se-á com concreto usinado (classe de resistência C15), não bombeável, lançado com uso de baldes, incluso montagem e desmontagem de fôrmas e armação utilizando aço CA-50 de 10,0mm.

2.4.2.5 O lastro de concreto será aplicado em piso da plataforma localizada na última fileira projetada de cadeiras da plateia, conforme projeto arquitetônico, a fim de prover o enchimento e, neste caso, regularizar e nivelar o piso. O lastro de concreto magro deve ter traço de 1:4,5:4,5 (CIMENTO CII-32/AREIA MÉDIA/BRITA 1), preparado em betoneira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

2.4.3 PISOS

2.4.3.1 Piso em grés porcelanato 60x60cm na cor branca a ser colocado em todos banheiros e camarins: Piso borda reta, extra, formato maior que 2025cm², assentado com argamassa colante tipo ACIII. Todas as juntas deverão ser em rejunte cimentício, estar perfeitamente alinhadas e com espessuras uniformes. Para preparação da base, verificar se a base está limpa, seca e plana, e, se necessário, nivelá-la. Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos. Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante. Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento. A pavimentação será convenientemente protegida, tábuas ou outro processo, durante a construção. Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos. Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso. Cabe a Contratante aprovar a material fornecido por um terceiro antes do início dos serviços.

2.4.3.2 Em toda a área do Palco e sala técnica, haverá o processo de raspagem do piso de taco existente, para posterior recebimento de carpete. O nivelamento do piso de madeira efetuar-se-á por meio de equipamentos apropriados, com lixas, começando pela mais grossa para o desbaste da madeira e finalizando com a utilização de lixas mais finas para o polimento. A raspagem também tem de ser efetuada junto às paredes e os pontos mais difíceis, com isto, padronizando a raspagem do taco e mantendo-o uniforme.

Após o nivelamento do piso de madeira, podem aparecer imperfeições como lascas, buracos por insetos e deformidade, sendo portanto necessário finalizar o acabamento do piso, efetuando a calafetação com massa ou cera apropriada.

Ao final, deverá ser aplicado verniz retardante de chamas, que conferirá brilho para o piso de madeira existente, protegerá contra cupins e fungos, e o mais importante, combaterá possíveis incêndios que se propaguem na estrutura de madeira. A aplicação do verniz deve ser feita após eliminar toda sujeira e qualquer vestígio de pó. Toda a superfície deverá estar seca e limpa antes da aplicação do produto. Deve-se misturar o produto até obter uma textura homogênea e aplicá-lo com pincel ou rolo. Caso seja necessária diluição, utilize solvente conforme recomendações do fabricante. Não é recomendada a aplicação quando a temperatura estiver inferior a 10° C ou quando a umidade relativa do ar estiver superior a 80%.

2.4.3.3 Piso de mármore do mesmo modelo existente nas áreas de circulação do Teatro, em todos os pisos P04, conforme indicado em projeto arquitetônico: sobre o contrapiso limpo e perfeitamente nivelado, deverá estender a argamassa colante com desempenadeira dentada, com aproximadamente 6mm de espessura, formando sulcos na argamassa. A seguir, iniciar o assentamento de pedras inteiras, para definir o alinhamento, e finalizar com as peças cortadas. Após finalização do assentamento, realizar o rejuntamento com argamassa adequada, aplicando-a com rodo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

pequeno, para não agredir as pedras, e, logo após, limpar os resíduos de argamassa para que estes não adiram à superfície da pedra.

2.4.3.4 Verniz sintético em madeira a ser aplicado em duas demãos em toda a área do teatro, aqui não incluso o Palco e sala técnica. Deverá ser aplicado verniz retardante de chamas, que protegerá contra cupins e fungos e, o mais importante, combaterá possíveis incêndios que se propaguem na estrutura de madeira. A aplicação da cera deve ser feita após eliminar toda sujeira e qualquer vestígio de pó. Toda a superfície deverá estar seca e limpa antes da aplicação do produto. Deve-se misturar o produto até obter uma textura homogênea e aplicá-lo com pincel ou rolo. Caso seja necessária diluição, utilize o solvente conforme recomendações do fabricante. Não é recomendada a aplicação quando a temperatura estiver inferior a 10° C ou quando a umidade relativa do ar estiver superior a 80%.

2.4.3.5 Instalação de carpete no 2º pavimento do Teatro: Deve-se realizar este serviço em todos os pisos P05 (plateia, corredores, plataforma, etc), conforme indicado no projeto arquitetônico. O carpete escolhido deverá ter superfície 100% em nylon, de cor escura, construção do tipo bouclé, com espessura total de 6 milímetros aproximadamente. O nylon é uma fibra nobre que confere características antichamas, antimicrobiano e tem bom desempenho térmico e acústico. Deverá ser colado diretamente sobre o piso. As mantas devem ser sempre da mesma partida de produção. Prever o menor número de emendas possível. Orientar a colocação das mantas sempre para o mesmo sentido. Prever as emendas sempre nos cantos (Fora das áreas de tráfego). Checar o local onde vai ser instalado o carpete sobre o assoalho envernizado recentemente. O verniz demora algum tempo para sua total volatilização. Deverá ser respeitado a secagem do verniz, pois sua ação química poderá atacar a base do carpete, causando envelhecimento precoce do mesmo, que não mais fixará os pelos da superfície.

2.4.3.6 Piso podotátil de borracha, direcional, esp. 5mm, amarelo, assentamento com cola de contato, inclusive fornecimento e instalação. 2.4.3.7 Piso podotátil de borracha, alerta, esp. 5mm, amarelo, assentamento com cola de contato, inclusive fornecimento e instalação. 2.4.3.8 Piso podotátil de concreto, alerta, aplicado em piso (40x40cm) com junta seca cor amarela, assentamento com argamassa industrializada, inclusive fornecimento e instalação. Instalação de todos os pisos sem degraus aparentes e conforme projeto arquitetônico.

2.4.4 PAREDE

2.4.4.1 Aplicação manual de tinta látex acrílica nas paredes 01 (cor porcelana) e 04 (cor branca), conforme projeto arquitetônico: Deverá observar a superfície a ser aplicada: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

2.4.4.2 Revestimento cerâmico para paredes internas 04 (cor branco gelo, H=160cm, 4 fiadas, tamanho da peça=40x40cm), conforme projeto arquitetônico: O revestimento cerâmico esmaltado extra escolhido precisa ter resistência PEI igual ou superior a 3. Deve-se aplicar e estender a argamassa de assentamento (AC I), sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área, tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada. Aplicar-se-á o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos. Deve-se assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados. Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar-se-á a argamassa para rejuntamento (colorido; cimentício) com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Ao final, deve-se limpar a área com pano umedecido.

2.4.4.3 Pintura texturizada com tinta acrílica na cor cinza claro, aplicação manual (parede 07, conforme projeto arquitetônico): Utilizar-se-á massa de parede para efeito texturizado liso (grãos finos) de base acrílica, diluível em água. Aplicação sobre pintura existente. A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante. Aplicar uma demão com rolo, conforme orientação do fabricante.

2.4.5 TETO

2.4.5.1 Forro em placas de gesso nos tetos tipo 02, conforme especificado em projeto arquitetônico: Deve-se determinar o nível em que será instalado o forro na estrutura periférica (paredes) do ambiente, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser. Marcar nas paredes a posição exata para o forro, com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, e instalar alguns pregos para suportar, temporariamente, os acabamentos em gesso e passar as linhas-guia. Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto os pontos de fixação dos arames (tirantes), de acordo com o número de placas a serem instaladas: a primeira fiada exige 2 pontos de fixação e as demais, apenas 1 ponto. Fixar os rebites no teto, e prender os arames (tirantes) aos rebites. Preparar a pasta de gesso de fundição. Fixar a primeira fiada de placas de gesso junto aos acabamentos ou juntas de dilatação, previamente instaladas na parede. A cada placa instalada, amarrar o respectivo arame (tirante). Aplicar a mistura de sisal com pasta de gesso de fundição na parte superior da instalação do forro, nas juntas entre as placas, para chumbamento das placas de gesso. Retirar os pregos instalados no perímetro do forro. Aplicar a pasta de gesso de fundição por sobre as juntas do forro já instalado, para dar acabamento.

2.4.5.2 Aplicação e lixamento de massa látex em teto (tipo 01, conforme projeto arquitetônico): Deve-se observar a superfície: estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolecer o produto (Massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006) em água potável, conforme fabricante. Aplicar uma demão em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final, utilizando-se lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha), e remoção do pó.

2.4.5.3 Aplicação manual, em teto, de tinta acrílica na cor branca (tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, linha Premium): Deve-se observar a superfície: estar limpa, seca, sem poeira, gordura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

2.4.6 ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO E PROTEÇÃO

2.4.6.1 Soleira em mármore polido, branco comum, largura de 15cm, espessura da pedra de 2cm, corte reto e comprimento conforme projeto arquitetônico: Deve-se limpar a área, com vassoura, onde será instalada a soleira. Espalhar a argamassa colante tipo AC III com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento. Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de mármore. Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

2.4.6.2 Peitoril em mármore polido, branco comum, largura de 25cm, espessura da pedra de 3cm, corte reto e comprimento conforme projeto arquitetônico (janelas J01, J02, J03): Deve-se quebrar a lateral do vão para fazer o engaste à parede. Proceder com a limpeza da superfície onde será instalado. Posicionar a peça de mármore, previamente para conferir o tamanho. Sobre o peitoril previamente molhado, colocar de uma camada de argamassa de preparo manual de traço 1:3. Assentar a peça, cujo posicionamento deve ser acertado com ajuda de um martelo de borracha. Conferir com régua de nível a inclinação para o exterior de 2%. Preenchimento do vão entre o peitoril e o vão lateral resultante da quebra para engaste, a fim de dar acabamento e impermeabilização.

2.4.6.3 Anteparo de vidro temperado translúcido, com espessura de 8mm, altura H=85cm, instalado na plataforma de nivelamento na última fileira da plateia. Sua fixação será através de chapa metálicas chumbadas no piso.

2.4.6.4 O corrimão lateral (dois lados das rampas na plateia) deverá ser em tubo de aço galvanizado, DN 1 1/2", fixados na parede através de parafusos de fixação, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, a cada 100cm. Os parafusos são fixados no tubo através braçadeira. Deverão ser instalados à 70 cm da geratriz superior do piso ou degrau.

2.4.7 EQUIPAMENTOS

2.4.7.1 Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal em louça branca sem assento, instalados nos 4 banheiros do 2º pavimento. Deve-se nivelar o ramal de esgoto com a altura do piso acabado. Verificar as distâncias mínimas para posicionamento da louça, conforme especificação do fabricante. Marcar os pontos para furação no piso. Instalar o vaso sanitário, nivelar a peça e parafusar. Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

2.4.7.2 Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, instalados nos 4 banheiros do 2º pavimento, com altura H=85cm em relação ao piso acabado: deve-se posicionar o conjunto completo (peça e coluna) na posição final, nivelar, marcar os pontos de fixação, em seguida, fazer as furações. Posicionar a louça, nivelar e parafusar. Rejuntar utilizando argamassa industrializada de rejuntamento flexível.

2.4.7.3 Saboneteira plástica na cor branca tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório, com altura H=110cm do piso; 1.4.7.5 Dispenser plástico para papel toalha com dimensões de 23x23cm, cor branca, altura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

instalação H=110cm; 1.4.7.6 Papeleira de louça branca, embutida, com altura de instalação H=45cm do piso: Instalar-se-á 1 unidade em cada um dos 4 banheiros do 2º pavimento. A fixação destes serão por parafuso e bucha de nylon.

2.4.7.4 Para instalação dos espelhos em cristal nos banheiros PCD, serão 2 unidades instaladas com altura H=110cm, no máximo, em relação do piso. Estes devem ser inclinados com ângulo de 10 ° (graus) em relação a vertical. Os espelhos têm 4mm de espessura, incluindo cantoneira para moldura em alumínio, e chapa de madeira compensada colada, com 6mm de espessura. Deverão ser colados com uso de aditivo adesivo líquido para revestimentos cimentícios. No caso dos outros 2 banheiros dos camarins, os espelhos serão afixados em posição plana, com altura máxima em relação ao piso de H=90cm.

2.4.7.7; 2.4.7.8; 2.4.7.9; 2.4.7.10; 2.4.7.12: Deverão ser instalados conjuntos de trios de barras de apoio para as bacias sanitárias, totalizando 12 barras (4 banheiros, 2º pavimento) em tubo metálico cromado de 1. ½”, comprimento de 80cm, engastadas na alvenaria, conforme NBR 9050/2015. Deverá ser instalado trio de barras de apoio para o chuveiro (banheiro do camarim 01), em tubo metálico cromado de 1. ½”, comprimento de 80cm, engastados na alvenaria, conforme NBR 9050/2015. Deverão ser instalados conjuntos de duplas de barras de apoio juntos dos lavatórios nos banheiros, totalizando 8 barras (4 banheiros, 2º pavimento) em tubo metálico cromado de 1. ½”, comprimento de 40cm, engastadas na alvenaria, conforme NBR 9050/2015. Deverá ser instalado barra/puxador nas portas dos banheiros, totalizando 4 barras (4 banheiros, 2º pavimento) em tubo metálico cromado de 1. ½”, comprimento de 40cm, afixadas conforme NBR 9050/2015. No banheiro do camarim 01 deverá ser instalado banco articulado, com cantos arredondados e superfície antiderrapante impermeável, com profundidade de 0,45 m, altura de 0,46 m do piso acabado e comprimento de 0,70 m, instalados no eixo entre as barras, conforme NBR 9050/2015. O banco e os dispositivos de fixação deverão suportar um esforço de 150 kg. Chuveiro elétrico com corpo de plástico: este deverá ser instalado no banheiro do camarim 01, conforme indicado no projeto arquitetônico. Obedecer todas normas e exigências da COPASA-MG, CEMIG e do fabricante do equipamento.

2.4.7.13 Instalação de bebedouro unitário: fornecer e instalar 2 bebedouros de coluna (para grande demanda, bandeja metálica, afixada através parafusos à parede), c/filtro, fabricados com estrutura externa (gabinete) em aço inox, com torneira-bico de aço inox (válvulas-esguicho) e 1 torneira metálica comum (para servir copos) para uso. Os bebedouros deverão ser ligados diretamente à rede hidráulica disponível. Utilizar sempre materiais de 1ª qualidade, de marcas de renome nacional e qualidade reconhecida. Os trabalhos devem visar a um fornecimento de água gelada pura e filtrada, de excelente qualidade, em boa quantidade e pressão. As instalações devem ser entregues funcionando. Obedecer todas as normas e exigências da COPASA-MG e do fabricante do equipamento.

2.4.8 ESQUADRIAS

As esquadrias devem obedecer ao estipulado no projeto de arquitetura em quantidade, dimensões, local e altura de instalação.

Nos acessos principais da Biblioteca e do Teatro, em substituição às portas existentes, serão utilizadas portas de abrir com 2 folhas e puxador metálico, além de vidro fixo verde, com espessura de 10mm, no mesmo padrão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

elevador panorâmico. A porta P6 do hall acessível, com dimensões de 1,00x2,50m, será no mesmo padrão da porta principal de entrada do Teatro. As portas P1, P2, P3, P4, P5, P8 serão de madeira para pintura, nas mesmas medidas do projeto de arquitetura, completas, isto é, deverão ter dobradiças, fechaduras e batentes. Todas as portas de madeira receberão fundo nivelador e pintura esmalte. Estes serviços podem ser recebidos, se atendidas todas as condições de especificação, projeto, fornecimento e execução. A aceitação do lote de portas se fará mediante a comprovação documental da origem da madeira, exigindo-se: notas fiscais e comprovante de certificação ambiental. A Fiscalização poderá, a seu critério, requerer a identificação da espécie botânica da madeira e os resultados de ensaios físico-mecânicos. Verificar a inexistência de fungos, apodrecimentos ou furos de insetos. Verificar encabeçamento em todo o perímetro. Verificar, auditivamente, com leves batidas em vários pontos da superfície da porta. Não serão aceitas portas ôcas ou com miolo colmeia. Rejeitar peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro. As folhas das portas deverão ser colocadas em posição semiaberta e permanecer parada, caso contrário, será sinal evidente de desvio de prumo da esquadria.

A janela de alumínio J1 do banheiro acessível feminino deverá ser instalada a 1,78m do piso, com vedação em vidro liso de espessura 5mm, na cor grafite. As janelas J2 (Sala Técnica) e J3 (sala administrativa), nas dimensões de 1,00x1,00m, deverão ser instaladas a 1,10m do piso, em vidro temperado incolor de espessura 8mm, sendo elas simplesmente visores de vidro. Duas janelas da fachada para R. Fausto Monteiro, sendo estas do alçapão do palco do Teatro, deverão ser instaladas em aço basculante, com fixação em argamassa. Todas as janelas das fachadas para R. Cel. Pedro Correa e R. Fausto Monteiro irão receber vedação em vidro verde no mesmo padrão do elevador panorâmico.

2.4.9 TELHADO

2.4.9.1 Engradamento do telhado sobre o elevador (Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical): deve-se verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças. Posicionar as terças, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças. Fixar as terças na estrutura de apoio com os parafusos ASTM A307, d = 12,7mm. Posicionar os caibros, conferindo distância entre terças ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre os caibros. Fixar os caibros nas terças com os parafusos ASTM A307, d = 6,35mm. Marcar a posição das ripas, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas; Aparafusar as ripas nos caibros em ambas as abas, utilizando os parafusos de 4,2 x 19.

2.4.9.2 O telhamento será em telha metálica termoacústica com espessura de 30mm, incluindo o içamento das peças. Deverão ser fixadas sempre pela “bica alta”, ou seja, a parte da telha onde não corre a água das chuvas. Os parafusos devem ter vedação para evitar goteiras. Necessário obedecer todas as exigências do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

2.4.9.3; 2.4.9.4 As telhas deverão ter acabamento de rufos metálicos em chapas de aço galvanizado nº 24, vedando o espaço resultante entre o encontro da telha e a platibanda. A água que escoará pelas telhas deverão ser recolhidas por uma calha metálica em chapa de aço galvanizado nº 24 (0,65mm). Todas as emendas, trespasses, cantoneiras dessas calhas deverão ser rebitadas e soldadas, com acabamento e encaixes perfeitos para evitar infiltrações. As calhas deverão ter declividade suficiente para não reter água entre os condutores de descida existentes. É de responsabilidade da empresa contratada fornecer, todas as conexões e acessórios (parafusos, arruelas, pregos, vedantes) para alcançar o melhor acabamento possível e com a melhor funcionalidade. Todos os materiais a serem usados deverão ser aprovados pela fiscalização antes de serem aplicados na obra.

2.4.10 FACHADA

2.4.10.1; 2.4.10.2: Deverá ser lixado toda as paredes externas do prédio, de modo que a tinta existente seja removida. Em seguida, deve-se aplicar massa acrílica sobre as paredes lixadas. Entretanto, a superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolentar o produto em água potável de acordo com recomendações do fabricante. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa. Aguardar a secagem final antes de efetuar o lixamento final e remoção do pó para posterior aplicação da pintura.

2.4.10.3 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica nas paredes amassadas, nas cores conforme indicado em projeto arquitetônico. Deve-se observar a superfície: estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

2.4.11 DIVERSOS

Deverão ser instaladas 126 poltronas de auditório do tipo comum contemporâneo na cor vermelha, com mais 2 poltronas reservadas às pessoas com mobilidade reduzida (PMR) com indicação e cor específica, conforme projeto arquitetônico. As poltronas devem ser fabricadas em espuma de poliuretano e estrutura em madeira. Sua instalação deve seguir rigorosamente o manual do fabricante.

Outras 2 poltronas deverão ser reservadas para o uso de pessoas com obesidade, sendo portanto adquiridas em tamanho específico, com assento fixo, dispostas em local conforme projeto arquitetônico.

Uma plataforma elevatória ao portador de necessidades (PNE) está prevista para o acesso destes ao nível do palco. Deverá a contratada seguir rigorosamente as especificações do fabricante na instalação. A área reservada para o equipamento é de 170x175cm. Para segurança dos que transitam pelo local, a plataforma deve ser no modelo completamente enclausurada.

2.5 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

2.5.1 ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A rede sanitária será executada de acordo com o respectivo projeto, com a tubulação de esgoto domiciliar em PVC rígido com ponta e bolsa, devendo ser ligada a rede externa em PVC existente. As caixas sifonadas com grelha serão de PVC e serão instaladas conforme orientação do fabricante. Todas as instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT, serem instaladas por profissionais técnicos capacitados. Todo material poderá ser submetido à fiscalização antes da sua aplicação, para aprovação.

2.5.2 ÁGUA FRIA

As instalações hidráulicas de água fria, alimentadas pelo reservatório existente, obedecerão às especificações contidas nos projetos e planilha orçamentária, bem como às normas da ABNT referentes, nas quantidades especificadas em projeto. A rede hidráulica será executada de acordo com o respectivo projeto, sendo a tubulação e conexões de água fria em PVC rígido soldável.

2.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A Rede elétrica deve ser executada em conformidade com as normas específicas. Os pontos de luminárias deverão obedecer às indicações no respectivo projeto. Os pontos de tomadas deverão estar a 0,30 m, 1,10 m ou 2,00m do piso, e os pontos de interruptores a 1,20 m. As caixas de passagem de piso(metálica) ou de teto (PVC) deverão ter dimensões de 150x150mm e os dutos e mangueiras fabricados em PVC flexível corrugado. As tomadas e interruptores deverão ser completas, isto é, com placas e base de fixação.

O Padrão de entrada e seu respectivo quadro de medição devem estar conectados ao quadro de distribuição. Este deve ser instalado a altura de 1,50m do piso, no local especificado em projeto elétrico. Os esquemas de disjuntores e sistema de proteção contra surto elétrico estão especificados em projeto específico.

2.7 AR CONDICIONADO

As descrições a seguir visam a dar subsídios para uma instalação técnica adequada e segura de cada modelo de ar condicionado, independentemente da marca. A empresa contratada é responsável por garantir junto ao fornecedor a sua instalação de modo que cada equipamento atinja níveis de capacidade de refrigeração exigidos na hora da compra. • Ferramentas: toda ferramenta necessária para a instalação dos equipamentos deverá ser fornecida pela contratada ou prestadora do serviço.

• Tubulação: as linhas deverão compreender, obrigatoriamente, junções, conexões, flanges, nípeis, emendas e soldas que se façam necessárias para a instalação, conforme a capacidade de cada equipamento, tipo de instalação, locais definidos em projeto e a potência do equipamento medida, em BTUs (Unidade Térmica Britânica).

• Suportes: que na instalação sejam instalados e utilizados suportes do tipo industrializados, para a instalação das condensadoras nas partes externas e internas dos prédios. Conforme for necessário para a execução do serviço e se também se fizerem necessário suportes na parte da evaporadora, também serão exigidos, na instalação, com padrão de segurança e sem que esses apresentem defeito estético ou comprometimento estrutural devido aos diferentes pesos das unidades dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- Elementos de fixação: deverão ser utilizados como elementos de fixação barras, tirantes, rebites, arruelas, porcas, chumbadores (paraboltes), buchas plásticas e parafusos de aço de diâmetro adequado para cada modelo de equipamento, conforme seu peso e instalação.

- Instalação elétrica: cabe à Contratada realizar instalação elétrica e comando do condensador (parte externa) até sistemas de evaporadoras (parte interna) ou vice-versa, podendo ser a alimentação e o comando das máquinas ligadas pela condensadora ou pela evaporadora nos modelos Split. Os cabos de alimentação e comando devem ser do tipo flexível, protegidos por condutores adequados para cada equipamento, pela seção de cada cabo correspondente à potência de cada aparelho, separados os cabos condutores com padrões de instalação elétrica ABNT NBR-5410, sendo as cores distintas: Vermelho ou Preto para linha, carga e/ou fase, identificadas as fases, cargas e linhas, em caso de equipamentos ligados em fases concorrentes (380 Volts), Azul para neutro, Amarelo ou Verde ou cabo Verde com Amarelo para aterramento, cabendo somente a alimentação e a instalação elétrica do quadro de distribuição até o equipamento.

- Acabamentos: todos os acabamentos necessários, como recorte em vidros, recortes e instalações de gesso, aplicação de massa corrida, pinturas e acabamentos, como canaletas de chapa galvanizada para suprir a necessidade estética da instalação, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

- Drenos: os drenos serão instalados em todos os aparelhos, devendo ter escoamento adequado, com ângulos ideais para não ocorrerem problemas de água retornando aos equipamentos. Deverão ser utilizados tubos de PVC de diâmetro igual ou superior a 25mm, de boa qualidade, com caimento até o perímetro do chão.

- Mão de obra para instalação: é de total responsabilidade da CONTRATADA a utilização de funcionários preparados e ferramentas em quantidade adequada para a correta instalação. Também é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, EPI's, que devem ser OBRIGATORIAMENTE e devidamente utilizados por TODOS os seus funcionários.

Os aparelhos serão instalados no 2º pavimento do Teatro, sendo :

- 03 (três) aparelhos condicionadores de ar tipo "Mini Split Piso Teto", com capacidade 7.000 Btus. A localização da condensadora e da evaporadora está indicada projeto de climatização.

- 04 (quatro) aparelhos condicionadores de ar tipo "Mini Split Piso Teto, com capacidade 48.000 Btus. A localização da condensadora e da evaporadora está indicada projeto de climatização.

2.8 PSCIP

As edificações (Biblioteca e Teatro) estão classificadas como de risco alto, carga de incêndio de 2000,00 MJ/m². Deverão ser instalados extintores de carga pó tipo ABC, 6kg, 3A 40B C. A restrição de população para o Teatro será de 173 pessoas e para Biblioteca de 68 pessoas.

A sinalização básica deverá apresentar efeito fotoluminescente, e ser instalada, conforme projeto. As sinalização de orientação e salvamento terão dimensões de 12 x 24 cm. As sinalizações de equipamentos terão dimensão de 15x15cm, conforme Tabela 1 da NBR 13434-2/2004. A sinalização apropriada deve ser instalada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme Item 5.1.2 NBR13434-1, a sinalização de orientação das rotas de saída deve estar localizada conforme projeto, de modo que, a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m. Adicionalmente, esta sinalização também deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 15,0 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja no mínimo a 1,80 m do piso acabado.

Os extintores portáteis devem ser instalados nas seguintes condições: A sinalização dos extintores deverão atender aos requisitos das normas brasileiras e instruções técnicas do CBMMG; Os extintores portáteis deverão ser afixados em locais com boa visibilidade e acesso desimpedido; Sua alça deve estar no máximo a 1,60m do piso; Quando instalado no local designado, o quadro de instruções deve estar localizado na parte frontal do extintor em relação à sua posição de instalação.

Estima-se 15 luminárias de emergência, designadas conforme projeto.

Todo os aparatos previstos no projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico serão objetos de inspeção e aceite da fiscalização. A qualidade dos equipamentos e produtos adquiridos e sua instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9 SPDA

Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para nível de proteção II, sendo adotado o método eletrogeométrico, com eficiência de 95%. O sistema de para-raios será montado de maneira a proteger eficazmente todo o prédio, inclusive as antenas porventura existentes. Deverá ser executado o sistema conforme projeto SPDA válido.

2.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

2.10.1. Características dos elevadores

2.10.1.1. Trata-se de 01 (um) elevador, que compreenderá o sistema de transporte vertical do Teatro Municipal da cidade de Alfenas, localizado na Praça Fausto Monteiro, número 347, Centro, Alfenas - MG, com as características a seguir descritas.

I - Características básicas do elevador que deverá ser instalado.

<u>Utilização</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Capacidade</u>	<u>N.º de Paradas</u>	<u>Velocidade</u>	<u>Controle</u>
Social (Público em Geral)	1	630kg (8 pessoas)	2 (unilaterais)	Até 0,5 metros/segundos	Microprocessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

2.10.1.2. Áreas e dimensões internas originais da cabina a ser instalada:

Elevador	Medida A - Frente (cm)	Medida B - Fundos (cm)	Área livre (m ²)	Altura livre (cm)
Social	110,0	140,0	1,54	210,0

2.10.1.3. Dimensões da caixa, poço, última altura e percurso:

Elevador	Medida A Frente (cm)	Medida B Fundos (cm)	Prof. Poço (cm)	Última altura (cm)	Percurso (m)
Social	180,0	180,0	150,0	309,2	6,4

2.10.1.4. Dimensões da porta:

Elevador	Altura (cm)	Largura (cm)
Social	200,0	80,0

2.10.2. Acionamento

2.10.2.1.O elevador poderá ser acionado através de um sistema de elevação por acionamento elétrico silencioso incorporado à estrutura do equipamento, que permitirá o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabine e piso de pavimento.

2.10.2.2. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

2.10.2.3. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

2.10.2.4. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

2.10.2.5.O elevador a ser instalado deverá ser do tipo “sem casa de máquinas”.

2.10.3. Sistema de comando e controle

2.10.3.1.O sistema de comando e controle do elevador deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

2.10.3.2. O elevador deverá possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia e ajuste automático de tempos de porta.

2.10.4. Cabina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

2.10.4.1. A cabina do elevador deverá ter painel revestido em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado.

2.10.4.2. A cabina deverá ter: indicador digital das paradas, luz e ser dotada de saída de emergência no teto oferecendo toda segurança para o usuário.

2.10.4.3. A cabina deverá ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica.

2.10.4.4. Deverá ser instalado na cabina um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina e recepção. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência.

2.10.4.5. Deverá ser instalada na cabina chave comutadora que possibilite alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente).

2.10.4.6. Deverá ser instalado na cabina indicadores luminoso e sonoro de sobrecarga, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga do elevador.

2.10.5. Porta das cabinas

2.10.5.1. A porta da cabina do elevador será revestida com mesmo material do painel interno da cabina e será do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura lateral. A porta deverá ter altura livre de passagem de 2,00 metros e largura livre de 0,8 metros.

2.10.5.2. A porta da cabina será operada de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

2.10.5.3. Deverá ser dotada de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento da porta retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. A porta da cabina e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento da cabina será impedido até que sua porta esteja completamente fechada.

2.10.6. Porta dos pavimentos

2.10.6.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material do painel interno da cabina e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura lateral. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem de 2,00 metros e largura livre de 0,8 metros.

2.10.7. Batentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

2.10.7.1. Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material do painel interno da cabina e terão largura em conformidade com o projeto arquitetônico.

2.10.8. Sinalização

2.10.8.1. Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior da cabina e em todos os pavimentos.

2.10.8.2. Será instalado sinalizador sonoro de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 13994.

2.10.9. Botoeira

2.10.9.1. Os botões da cabina e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braile e serem acionados ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

2.10.9.2. As botoeiras de chamada deverão conter 1 (um) botão em cada pavimento.

2.10.10. Placas de identificação

2.10.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

2.10.11. Características funcionais

2.10.11.1 O elevador deverá ser dotado de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador que, na falta de energia da concessionária, permitirá ao elevador retornar ao pavimento térreo.

2.10.11.2. O elevador será dotado de dispositivo que impedirá o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas da cabina, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.

2.10.11.3. O elevador será dotado de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida.

2.10.11.4. O elevador será dotado de dispositivo que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloque em operação o modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, a chamada de cabina será cancelada e o elevador será deslocado para o pavimento térreo, onde permanecerá desligado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

2.10.11.5. O elevador será dotado de dispositivo que elimine o registro indevido de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção.

2.10.12. Ensaios e testes

2.10.12.1.A entrega definitiva do elevador será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo o equipamento, após definitivamente montado na obra, ser submetido a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

2.10.12.2. Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

2.10.12.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

2.10.12.4. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

2.10.12.5. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento básico aos brigadistas para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos ao equipamento.

2.10.13. Documentos a serem fornecidos

2.10.13.1. Deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

2.10.13.2. Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

- dados e características do equipamento;
- descrição funcional;
- instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
- instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- catálogos de todos os componentes;
- certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- desenhos e documentos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

2.10.13.3. A CONTRATADA deverá obedecer criteriosamente todas as normas vigentes, como a NBR 9050, NBR 13994 e NBR NM 207.

2.11 LIMPEZA DE OBRA

Será feita uma limpeza geral da unidade após o término da obra, tanto interna quanto externamente, retirando todo material não utilizado ou entulho da obra, dando a destinação legal.

Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes, bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item na planilha orçamentária faz referência (EX.: Sinapi, Sudecap, Setop etc.).

3. NORMAS AMBIENTAIS

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.

Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

Alfenas, 02 de março de 2020

Antônio Anchieta de Brito
Secretário de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.**

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO III

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ / MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

MENU

←

→

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1056300/95	Nº SICONV 870108/2018	PROponente / TOMADOR Prefeitura de Alfenas	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Apoio a projetos de infraestrutura turística			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 09-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	MUNICÍPIO / UF 0 ALFENAS/MG	BDI 1 31,48%	BDI 2 23,01%	BDI 3 0,00%

ADICIONAR LINHAS

EXCLUIR LINHAS

FIXAR DESCRIÇÕES

RECUPERAR FÓRMULAS

BUSCAR CÓDIGO

Considerar valores arredondados com (0,00)

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									931.052,93
Meta	Meta	1.			REFORMA TEATRO DE ALFENAS					-	931.052,93
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.171,52
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	301,52	BDI 1	396,44	3.171,52
Nível 2	Nível 2	1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	42.046,40
Serviço	Serviço	1.2.0.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880,00	36,34	BDI 1	47,78	42.046,40
Nível 2	Nível 2	1.3.			ELEVADOR EXTERNO					-	289.051,08
Nível 3	Nível 3	1.3.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO					-	618,60
Serviço	Serviço	1.3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	5,62	52,93	BDI 1	69,59	391,10
Serviço	Serviço	1.3.1.2.	SINAPI	94098	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	2,16	4,70	BDI 1	6,18	13,35
Serviço	Serviço	1.3.1.3.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6.0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	9,48	1,69	BDI 1	2,22	21,05
Serviço	Serviço	1.3.1.4.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	66,36	2,21	BDI 1	2,91	193,11
Nível 3	Nível 3	1.3.2.			ESTRUTURA E FECHAMENTO					-	56.312,61
Serviço	Serviço	1.3.2.1.	SETOP	FUN-TRA-035	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 300 MM	M	42,00	27,50	BDI 1	36,16	1.518,72
Serviço	Serviço	1.3.2.2.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	8,64	121,13	BDI 1	159,26	1.376,01
Serviço	Serviço	1.3.2.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,40	11,35	BDI 1	14,92	274,53
Serviço	Serviço	1.3.2.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	53,20	9,34	BDI 1	12,28	653,30
Serviço	Serviço	1.3.2.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	58,50	7,62	BDI 1	10,02	586,17
Serviço	Serviço	1.3.2.6.	SUDECAP	06.04.03	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA Q-196	KG	182,87	8,80	BDI 1	11,57	2.115,81
Serviço	Serviço	1.3.2.7.	Composição	1	ESPACADOR OU DISTANCIADOR, EM PLÁSTICO	UNIDADE	92,00	1,47	BDI 1	1,93	177,56
Serviço	Serviço	1.3.2.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	7,52	367,16	BDI 1	482,74	3.630,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Serviço	Serviço	1.3.2.9.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,51	229,97	BDI 1	302,36	154,20
Serviço	Serviço	1.3.2.10.	SETOP	PIS-LAD-005	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRAULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	9,34	54,57	BDI 1	71,75	670,15
Serviço	Serviço	1.3.2.11.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	12,96	8,80	BDI 1	11,57	149,95
Serviço	Serviço	1.3.2.12.	SETOP	EST-MET-005	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA EM PERFIS LAMINADOS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER.	KG	2.926,31	10,50	BDI 2	12,92	37.807,93
Serviço	Serviço	1.3.2.13.	Cotação	1	LAJE TIPO STEEL DECK	M2	13,03	306,33	BDI 2	376,82	4.909,96
Serviço	Serviço	1.3.2.14.	SINAPI	87523	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	10,64	60,35	BDI 1	79,35	844,28
Serviço	Serviço	1.3.2.15.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	21,28	5,82	BDI 1	7,65	162,79
Serviço	Serviço	1.3.2.16.	SINAPI	87807	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014	M2	21,28	45,79	BDI 1	60,20	1.281,06
Nível 3	Nível 3	1.3.3.			ELEVADOR EXTERNO					-	232.119,87
Serviço	Serviço	1.3.3.1.	Cotação	2	ELEVADOR E FECHAMENTO EM VIDRO DA ESTRUTURA METALICA	UNIDADE	1,00	188.700,00	BDI 2	232.119,87	232.119,87
Nível 2	Nível 2	1.4.			ARQUITETURA					-	501.051,87
Nível 3	Nível 3	1.4.1.			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					-	14.728,38
Serviço	Serviço	1.4.1.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	42,30	35,27	BDI 1	46,37	1.961,45
Serviço	Serviço	1.4.1.2.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	8,00	7,79	BDI 1	10,24	81,92
Serviço	Serviço	1.4.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	17,45	5,89	BDI 1	7,74	135,06
Serviço	Serviço	1.4.1.4.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	84,82	8,13	BDI 1	10,69	906,73
Serviço	Serviço	1.4.1.5.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	46,97	17,88	BDI 1	23,51	1.104,26
Serviço	Serviço	1.4.1.6.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	328,79	2,21	BDI 1	2,91	956,78
Serviço	Serviço	1.4.1.7.	SINAPI	84117	RASPAGEM / CALAFETACAO TACOS MADEIRA 1 DEMA0 CERA	M2	154,11	17,16	BDI 1	22,56	3.476,72
Serviço	Serviço	1.4.1.8.	Composição	2	REMOÇÃO DE CADEIRA DE AUDITORIO - INCLUSIVE CARGA	UNIDADE	208,00	9,36	BDI 1	12,31	2.560,48
Serviço	Serviço	1.4.1.9.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	91,52	2,21	BDI 1	2,91	266,32
Serviço	Serviço	1.4.1.10.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	267,43	2,28	BDI 1	3,00	802,29
Serviço	Serviço	1.4.1.11.	SETOP	DEM-CAL-005	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA OU PVC, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	74,88	6,03	BDI 1	7,93	593,80
Serviço	Serviço	1.4.1.12.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	295,67	2,21	BDI 1	2,91	860,40
Serviço	Serviço	1.4.1.13.	SINAPI	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	48,75	10,53	BDI 1	13,84	674,70
Serviço	Serviço	1.4.1.14.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	12,60	5,89	BDI 1	7,74	97,52
Serviço	Serviço	1.4.1.15.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	85,89	2,21	BDI 1	2,91	249,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Nível 3	ível 3	1.4.2.									
					CONSTRUÇÕES						14.772,39
Serviço	Serviço	1.4.2.1.	SINAPI	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	59,50	46,54	BDI 1	61,19	3.640,81
Serviço	Serviço	1.4.2.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	119,00	5,82	BDI 1	7,65	910,35
Serviço	Serviço	1.4.2.3.	SINAPI	87827	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	119,00	49,36	BDI 1	64,90	7.723,10
Serviço	Serviço	1.4.2.4.	SINAPI	85233	ESCADA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15 MPA, MOLDADA IN LOCO	M3	0,47	2.212,01	BDI 1	2.908,35	1.366,92
Serviço	Serviço	1.4.2.5.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIRS. AF_08/2017	M3	1,00	377,96	BDI 1	496,94	496,94
Serviço	Serviço	1.4.2.6.	SINAPI	95937	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2017	M2	1,85	260,76	BDI 1	342,85	634,27
Nível 3	Nível 3	1.4.3.			PISOS						34.079,56
Serviço	Serviço	1.4.3.1.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	24,87	121,18	BDI 1	159,33	3.962,54
Serviço	Serviço	1.4.3.2.	SETOP	PIS-MAD-025	RASPAÇÃO, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO SINTECO A 3 DEMÃOS EM PISO DE MADEIRA	M2	62,34	30,00	BDI 1	39,44	2.458,69
Serviço	Serviço	1.4.3.3.	SINAPI	98672	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	12,67	348,50	BDI 1	458,21	5.805,52
Serviço	Serviço	1.4.3.4.	SINAPI	40905	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	62,34	20,22	BDI 1	26,59	1.657,62
Serviço	Serviço	1.4.3.5.	Composição	3	CARPETE PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	M2	154,11	87,90	BDI 1	115,57	17.810,49
Serviço	Serviço	1.4.3.6.	SETOP	PIS-TAT-006	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 5 MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,63	123,90	BDI 1	162,90	754,23
Serviço	Serviço	1.4.3.7.	SETOP	PIS-TAT-015	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 5 MM, COLORIDA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	9,06	123,90	BDI 1	162,90	1.475,87
Serviço	Serviço	1.4.3.8.	SETOP	PIS-LAD-035	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,76	66,81	BDI 1	87,84	154,60
Nível 3	Nível 3	1.4.4.			PAREDE						11.706,90
Serviço	Serviço	1.4.4.1.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	524,41	10,01	BDI 1	13,16	6.901,24
Serviço	Serviço	1.4.4.2.	SINAPI	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	47,58	55,97	BDI 1	73,59	3.501,41
Serviço	Serviço	1.4.4.3.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	95,69	10,37	BDI 1	13,63	1.304,25
Nível 3	Nível 3	1.4.5.			TETOS						15.790,75
Serviço	Serviço	1.4.5.1.	SINAPI	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M2	66,49	35,45	BDI 1	46,61	3.099,10
Serviço	Serviço	1.4.5.2.	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	338,69	14,86	BDI 1	19,54	6.618,00
Serviço	Serviço	1.4.5.3.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	405,18	11,40	BDI 1	14,99	6.073,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Nível 3	Nível 3	1.4.6.			ELEMENTO DE COMPOSIÇÃO E PROTEÇÃO						
Serviço	Serviço	1.4.6.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	14,35	62,59	BDI 1	-	7.152,98
Serviço	Serviço	1.4.6.2.	SINAPI	84089	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	2,90	114,44	BDI 1	82,29	1.180,86
Serviço	Serviço	1.4.6.3.	Cotação	4	ANTEPARO DE VIDRO	M2	9,29	309,74	BDI 1	150,47	436,36
Serviço	Serviço	1.4.6.4.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	20,46	65,14	BDI 1	407,25	3.783,35
Nível 3	Nível 3	1.4.7.			EQUIPAMENTOS					-	13.838,64
Serviço	Serviço	1.4.7.1.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	633,38	BDI 1	82,29	1.180,86
Serviço	Serviço	1.4.7.2.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	107,34	BDI 1	141,13	564,52
Serviço	Serviço	1.4.7.3.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	50,40	BDI 1	66,27	265,08
Serviço	Serviço	1.4.7.4.	SINAPI	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	0,96	373,08	BDI 1	490,53	470,91
Serviço	Serviço	1.4.7.5.	SETOP	ACE-PAP-020	DISPENSER EM PLASTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	4,00	35,95	BDI 1	47,27	189,08
Serviço	Serviço	1.4.7.6.	SETOP	ACE-PAP-005	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	U	4,00	40,04	BDI 1	52,64	210,56
Serviço	Serviço	1.4.7.7.	SETOP	ACE-BAR-015	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN1.1/4" (31,75 MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90 CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	U	12,00	223,11	BDI 1	293,35	3.520,20
Serviço	Serviço	1.4.7.8.	SETOP	ACE-BAR-005	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN1.1/4" (31,75 MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 80 CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	U	3,00	213,72	BDI 1	281,00	843,00
Serviço	Serviço	1.4.7.9.	SETOP	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN1.1/4" (31,75 MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40 CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	U	8,00	98,34	BDI 1	129,30	1.034,40
Serviço	Serviço	1.4.7.10.	SETOP	ACE-BAR-020	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN1.1/4" (31,75 MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40 CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	U	4,00	98,34	BDI 1	129,30	517,20
Serviço	Serviço	1.4.7.11.	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	67,98	BDI 1	89,38	89,38
Serviço	Serviço	1.4.7.12.	SINAPH	36215	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	UN	1,00	735,57	BDI 1	967,13	967,13
Serviço	Serviço	1.4.7.13.	SUDECAP	10.47.03	BEBEDOURO UNITARIO INOX P/ 80 PESSOAS H=1,0 METRO	UN	2,00	698,24	BDI 1	918,05	1.836,10
Nível 3	Nível 3	1.4.8.			ESQUÁDRIAS					-	51.967,03
Serviço	Serviço	1.4.8.1.	Cotação	12	PORTA DE VIDRO TEMPERADO VERDE, ESP=10MM, MEDIDA DE 240X250CM	UNIDADE	1,00	2.495,00	BDI 1	3.280,43	3.280,43
Serviço	Serviço	1.4.8.2.	Cotação	13	PORTA DE VIDRO TEMPERADO VERDE, ESP=10MM, MEDIDA DE 240X275CM	UNIDADE	1,00	2.680,00	BDI 1	3.523,66	3.523,66
Serviço	Serviço	1.4.8.3.	SINAPI	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	646,46	BDI 1	849,97	849,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Serviço	Serviço	1.4.8.4.	Composição	4	PORTA DE MADEIRA PINTADA, DE ABRIR, SEMI-OCA, 100X210CM, E=3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTE E FECHADURA	UNIDADE	1,00	439,47	BDI 1	577,82	577,82
Serviço	Serviço	1.4.8.5.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	667,96	BDI 1	878,23	2.634,69
Serviço	Serviço	1.4.8.6.	SETOP	ESQ-POR-060	PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)	UNIDADE	3,00	555,51	BDI 1	730,38	2.191,14
Serviço	Serviço	1.4.8.7.	Cotação	5	PORTA ACESSÍVEL DE MADEIRA PINTADA NA COR BRANCA, SEMI-OCA, DE CORRER, 90X210CM	UNIDADE	1,00	2.476,93	BDI 1	3.256,67	3.256,67
Serviço	Serviço	1.4.8.8.	Cotação	6	PORTA VEDAÇÃO DE VIDRO VERDE, E = 10MM, 100X250CM	UNIDADE	2,50	1.075,00	BDI 1	1.413,41	3.533,53
Serviço	Serviço	1.4.8.9.	Cotação	11	PORTA DE CORRER EM MADEIRA, PARA ARMÁRIO EMBUTIDO NO CAMARIM	UNIDADE	2,00	2.998,00	BDI 1	3.941,77	7.883,54
Serviço	Serviço	1.4.8.10.	SINAPI	84657	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO	M2	101,58	8,95	BDI 1	11,77	1.195,60
Serviço	Serviço	1.4.8.11.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	101,58	15,96	BDI 1	20,98	2.131,15
Serviço	Serviço	1.4.8.12.	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,54	379,04	BDI 1	498,36	269,11
Serviço	Serviço	1.4.8.13.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,72	612,98	BDI 1	805,95	580,28
Serviço	Serviço	1.4.8.14.	SINAPI	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	2,00	169,74	BDI 1	223,17	446,34
Serviço	Serviço	1.4.8.15.	Composição	7	VIDRO TEMPERADO VERDE, E = 10 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	48,75	305,99	BDI 1	402,32	19.613,10
Nível 3	Nível 3	1.4.9.			TELHADO					-	101.065,20
Serviço	Serviço	1.4.9.1.	SINAPI	92577	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	283,93	83,81	BDI 1	110,19	31.286,25
Serviço	Serviço	1.4.9.2.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	277,36	174,25	BDI 1	229,10	63.543,18
Serviço	Serviço	1.4.9.3.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,23	40,46	BDI 1	53,20	1.874,24
Serviço	Serviço	1.4.9.4.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	96,26	34,46	BDI 1	45,31	4.361,54
Nível 3	Nível 3	1.4.10.			FACHADA					-	43.675,73
Serviço	Serviço	1.4.10.1.	SETOP	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	835,10	2,22	BDI 1	2,92	2.438,49
Serviço	Serviço	1.4.10.2.	SINAPI	96133	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAOS. AF_05/2017	M2	835,10	27,55	BDI 1	36,22	30.247,32
Serviço	Serviço	1.4.10.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	835,10	10,01	BDI 1	13,16	10.989,92
Nível 3	Nível 3	1.4.11.			DIVERSOS					-	192.274,31
Serviço	Serviço	1.4.11.1.	Cotação	7	POLTRONA COMUM	UNIDADE	128,00	922,79	BDI 2	1.135,12	145.295,36
Serviço	Serviço	1.4.11.2.	Cotação	8	POLTRONA PARA PESSOAS OBESAS	UNIDADE	2,00	1.845,58	BDI 2	2.270,25	4.540,50
Serviço	Serviço	1.4.11.3.	Cotação	9	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UNIDADE	1,00	34.500,00	BDI 2	42.438,45	42.438,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Nível 2	Nível 3	1.5.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS							
Nível 2	Nível 3	1.5.1.			ESGOTO						-	5.253,70
Serviço	Serviço	1.5.1.1.	SETOP	HID-SIF-006	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 150 X 150 X 50 MM	U	5,00	52,18	BDI 1	68,61	343,05	2.460,27
Serviço	Serviço	1.5.1.2.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	9,00	38,03	BDI 1	50,00	450,00	
Serviço	Serviço	1.5.1.3.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	9,00	55,33	BDI 1	72,75	654,75	
Serviço	Serviço	1.5.1.4.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	18,00	42,36	BDI 1	55,69	1.002,42	
Serviço	Serviço	1.5.1.5.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	7,64	BDI 1	10,05	10,05	
Nível 3	Nível 3	1.5.2.			ÁGUA FRIA						-	2.793,43
Serviço	Serviço	1.5.2.1.	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	1,00	61,01	BDI 1	80,22	80,22	
Serviço	Serviço	1.5.2.2.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	2,00	59,53	BDI 1	78,27	156,54	
Serviço	Serviço	1.5.2.3.	SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	3,00	89,21	BDI 1	117,29	351,87	
Serviço	Serviço	1.5.2.4.	SINAPI	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2019	UN	4,00	221,22	BDI 1	290,86	1.163,44	
Serviço	Serviço	1.5.2.5.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	12,00	28,49	BDI 1	37,46	449,52	
Serviço	Serviço	1.5.2.6.	SINAPI	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	18,00	25,01	BDI 1	32,88	591,84	
Nível 2	Nível 2	1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						-	25.383,88
Nível 3	Nível 3	1.6.1.			ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL						-	3.161,53
Serviço	Serviço	1.6.1.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	250,00	5,99	BDI 1	7,88	1.970,00	
Serviço	Serviço	1.6.1.2.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	10,00	7,53	BDI 1	9,90	99,00	
Serviço	Serviço	1.6.1.3.	SETOP	ELE-CAN-005	CANALETA EM PVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM	M	21,00	6,87	BDI 1	9,03	189,63	
Serviço	Serviço	1.6.1.4.	SETOP	ELE-MAN-030	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 50 MM (1.1/2")	M	50,00	9,44	BDI 1	12,41	620,50	
Serviço	Serviço	1.6.1.5.	SETOP	ELE-MAN-035	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 60 MM (2")	M	20,00	10,74	BDI 1	14,12	282,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Nível 3	ível 3	1.6.2.			CABOS							
											-	9.550,20
Serviço	Serviço	1.6.2.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	965,00	2,80	BDI 1	3,68	3.551,20	
Serviço	Serviço	1.6.2.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	850,00	3,91	BDI 1	5,14	4.369,00	
Serviço	Serviço	1.6.2.3.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	45,00	5,25	BDI 1	6,90	310,50	
Serviço	Serviço	1.6.2.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,00	7,72	BDI 1	10,15	1.319,50	
Nível 3	Nível 3	1.6.3.			QUADRO E DESPOSITIVO DE PROTEÇÃO						-	3.177,32
Serviço	Serviço	1.6.3.1.	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	14,16	BDI 1	18,62	111,72	
Serviço	Serviço	1.6.3.2.	SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	66,38	BDI 1	87,28	436,40	
Serviço	Serviço	1.6.3.3.	SINAPI	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	92,54	BDI 1	121,67	730,02	
Serviço	Serviço	1.6.3.4.	SETOP	ELE-DIS-047	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10ka. DE 120A	U	1,00	267,01	BDI 1	351,06	351,06	
Serviço	Serviço	1.6.3.5.	SINAPI	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4,00	68,23	BDI 1	89,71	358,84	
Serviço	Serviço	1.6.3.6.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	80,56	BDI 1	105,92	105,92	
Serviço	Serviço	1.6.3.7.	SINAPI	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	823,97	BDI 1	1.083,36	1.083,36	
Nível 3	Nível 3	1.6.4.			PONTOS ELETRICOS						-	1.155,67
Serviço	Serviço	1.6.4.1.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	34,45	BDI 1	45,29	45,29	
Serviço	Serviço	1.6.4.2.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	29,60	BDI 1	38,92	272,44	
Serviço	Serviço	1.6.4.3.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	18,48	BDI 1	24,30	194,40	
Serviço	Serviço	1.6.4.4.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	27,14	BDI 1	35,68	321,12	
Serviço	Serviço	1.6.4.5.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	17,51	BDI 1	23,02	115,10	
Serviço	Serviço	1.6.4.6.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	27,68	BDI 1	36,39	145,56	
Serviço	Serviço	1.6.4.7.	SETOP	ELE-INT-030	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 INTERRUPTOR PARALELO, COM PLACA	CJ	1,00	25,30	BDI 1	33,26	33,26	
Serviço	Serviço	1.6.4.8.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	21,68	BDI 1	28,50	28,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Nível 3	ível 3	1.6.5.			ILUMINAÇÃO								
Serviço	Serviço	1.6.5.1.	SUDECAP	74.31.27	LUMINARIA SOBREPOR 2X32W C/ SOQUETE REF.3540 ITAIM OU EQUIVALENTE	UN	2,00	95,77	BDI 1	125,92	251,84		
Serviço	Serviço	1.6.5.2.	SUDECAP	74.31.25	LUMINARIA SOBREPOR 2X16W C/SOQUETE REF.3540 ITAIM OU EQUIVALENTE	UN	7,00	70,75	BDI 1	93,02	651,14		
Serviço	Serviço	1.6.5.3.	SUDECAP	11.37.30	2X32W FLUORESC. SOBREPOR REF.LPT-22 ITAIM OU EQUIV	UN	19,00	109,40	BDI 1	143,84	2.732,96		
Serviço	Serviço	1.6.5.4.	SETOP	ELE-PRO-005	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, DE JODETO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR COMPLETO	U	4,00	419,79	BDI 1	551,94	2.207,76		
Serviço	Serviço	1.6.5.5.	SETOP	ELE-REL-010	RELÉ FOTOELÉTRICO RM 10 220V. 1800 VA COM BASE	U	2,00	52,13	BDI 1	68,54	137,08		
Serviço	Serviço	1.6.5.6.	SUDECAP	74.38.52	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UN	4,00	32,51	BDI 1	42,74	170,96		
Serviço	Serviço	1.6.5.7.	SINAPH	12388	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = "2,5" M	UN	6,00	153,29	BDI 1	201,55	1.209,30		
Serviço	Serviço	1.6.5.8.	SINAPI	74231/1	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT=2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	123,99	BDI 1	163,02	978,12		
Nível 2	Nível 2	1.7.			AR CONDICIONADO							-	44.773,96
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	Composição	5	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 7000 BTU/H, INCLUSO CAIXA DE PASSAGEM ESPERA SPLIT	UNIDADE	3,00	1.381,50	BDI 1	1.816,40	5.449,20		
Serviço	Serviço	1.7.0.2.	Composição	6	AR CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO TETO 48000 BTU/H, INCLUSO CAIXA DE PASSAGEM ESPERA SPLIT	UNIDADE	4,00	6.554,69	BDI 1	8.618,11	34.472,44		
Serviço	Serviço	1.7.0.3.	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	200,00	8,62	BDI 1	11,33	2.266,00		
Serviço	Serviço	1.7.0.4.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,99	5,83	BDI 1	7,67	53,61		
Serviço	Serviço	1.7.0.5.	SINAPI	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,31	7,53	BDI 1	9,90	131,77		
Serviço	Serviço	1.7.0.6.	SINAPH	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	5,00	3,80	BDI 1	5,00	25,00		
Serviço	Serviço	1.7.0.7.	SINAPH	20254	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X 10 CM	UN	2,00	10,25	BDI 1	13,48	26,96		
Serviço	Serviço	1.7.0.8.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	457,00	3,91	BDI 1	5,14	2.348,98		
Nível 2	Nível 2	1.8.			PSCIP							-	6.707,07
Serviço	Serviço	1.8.0.1.	Cotação	14	EXTINTOR DE INCENDIO	UNIDADE	6,00	157,74	BDI 1	207,40	1.244,40		
Serviço	Serviço	1.8.0.2.	SINAPI	97599	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	15,00	36,63	BDI 1	48,16	722,40		
Serviço	Serviço	1.8.0.3.	SINAPH	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	6,00	11,56	BDI 1	15,20	91,20		
Serviço	Serviço	1.8.0.4.	SINAPH	37560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE *30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,00	19,68	BDI 1	25,88	25,88		
Serviço	Serviço	1.8.0.5.	SINAPH	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	22,00	10,00	BDI 1	13,15	289,30		
Serviço	Serviço	1.8.0.6.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	50,60	65,14	BDI 1	85,65	4.333,89		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO nº 70/2020.

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Nível 2	Nível 2	1.9.			SPDA						
Serviço	Serviço	1.9.0.1.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	66,68	BDI 1	87,67	526,02
Serviço	Serviço	1.9.0.2.	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	96,00	32,73	BDI 1	43,03	4.130,88
Serviço	Serviço	1.9.0.3.	SINAPI	96978	CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	51,00	32,32	BDI 1	42,49	2.166,99
Serviço	Serviço	1.9.0.4.	SINAPI	72315	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	8,00	26,06	BDI 1	34,26	274,08
Serviço	Serviço	1.9.0.5.	SINAPI	3384	SUPORTE GUIA SIMPLES COM ROLDANA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBAR. H = 20 CM	UN	36,00	4,29	BDI 1	5,64	203,04
Serviço	Serviço	1.9.0.6.	SINAPI	95731	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	24,00	6,95	BDI 1	9,14	219,36
Serviço	Serviço	1.9.0.7.	SINAPI	1579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	UN	12,00	4,10	BDI 1	5,39	64,68
Serviço	Serviço	1.9.0.8.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	10,73	52,93	BDI 1	69,59	746,70
Serviço	Serviço	1.9.0.9.	SUDECAP	11.92.25	BARRA CHATA DE ALUMINIO 7/8"X1/8"X3000MM	UN	69,00	28,91	BDI 1	38,01	2.622,69
Serviço	Serviço	1.9.0.10.	SETOP	SPDA-CXS-010	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO PARA USO INTERNO COM 9 TERMINAIS 210 X 210 X 90 MM EM AÇO	UM	2,00	162,83	BDI 1	214,09	428,18
Serviço	Serviço	1.9.0.11.	SINAPI	SPDA-COM-030	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA UM CABO DE COBRE DE 16-70MM2	UM	8,00	17,28	BDI 1	22,72	181,76
Nível 2	Nível 2	1.10.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	2.049,07
Serviço	Serviço	1.10.0.1.	SETOP	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DE OBRA	M2	338,69	4,60	BDI 1	6,05	2.049,07

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário;

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO IV

BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,36%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,48%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,95%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019**

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
				05/19	06/19	07/19	08/19	09/19	10/19
1.	REFORMA TEATRO DE ALFENAS	931.052,93	% Período:	8,60%	15,69%	10,19%	32,93%	22,08%	10,52%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.171,52	% Período:	100,00%					
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	42.046,40	% Período:	8,60%	15,69%	10,19%	32,93%	22,08%	10,52%
1.3.	ELEVADOR EXTERNO	289.051,08	% Período:	17,21%	2,49%		80,30%		
1.4.	ARQUITETURA	501.051,87	% Período:	4,70%	22,18%	18,07%	11,13%	34,98%	8,95%
1.5.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	5.253,70	% Período:		100,00%				
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.383,88	% Período:		62,60%			37,40%	
1.7.	AR CONDICIONADO	44.773,96	% Período:				10,84%		89,16%
1.8.	PSCIP	6.707,07	% Período:						100,00%
1.9.	SPDA	11.564,38	% Período:					100,00%	
1.10.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2.049,07	% Período:						100,00%

Total: R\$ 931.052,93			%:	8,60%	15,69%	10,19%	32,93%	22,08%	10,52%
Período:	Repasso:	78.396,82	143.085,96	92.875,87	300.253,25	201.359,12	95.906,37		
	Contrapartida:	1.648,58	3.008,90	1.953,05	6.313,92	4.234,31	2.016,78		
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	
	Investimento:	80.045,40	146.094,86	94.828,93	306.567,16	205.593,43	97.923,15		
Acumulado:	%:	8,60%	24,29%	34,47%	67,40%	89,48%	100,00%		
	Repasso:	78.396,82	221.482,78	314.358,65	614.611,90	815.971,02	911.877,39		
	Contrapartida:	1.648,58	4.657,48	6.610,53	12.924,45	17.158,76	19.175,54		
	Investimento:	80.045,40	226.140,26	320.969,19	627.536,35	833.129,78	931.052,93		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante....., inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020** da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

NOME	ESPECIALIZAÇÃO	ANOS EXPERIÊNCIA
OBSERVAÇÕES:		

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO IX

PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
CGC/MF – CNPJ/MF:
INSCR. ESTADUAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Reforma do Teatro Municipal de Alfenas, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – Programa De Apoio A Projetos De Infraestrutura Turística – Convênio nº 870108/2018

Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor SERVIÇO (R\$)	Valor total/ SERVIÇO (R\$)	Percentual de desconto (%)
01	1	Serv.	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Reforma do Teatro Municipal de Alfenas, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados.			

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu preposto _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital **Tomada de Preços nº 002/2020**.

Alfenas(MG), de _____ de 2020.

Engenheiro(a) Responsável (Prefeita)

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XI

CONTRATO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 64/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, representada pelo Sr. Prefeito, Luiz Antônio da Silva, CPF nºXXXXXX E A EMPRESA: -----, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA, tendo como **objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Reforma do Teatro Municipal de Alfenas, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – Programa De Apoio A Projetos De Infraestrutura Turística – Convênio nº 870108/2018**

Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01. e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº ---, -----, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Edital nº 001/2019, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos conforme despacho nos autos do Processo nº 064/2020.

CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

2.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Reforma do Teatro Municipal de Alfenas, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilha técnica orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – Programa De Apoio A Projetos De Infraestrutura Turística – Convênio nº 870108/2018.

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.

CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Fiscalização de Obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3 O prazo previsto para a execução total das obras **é de 180 (cento e oitenta) dias**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

3.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro da obra, impreterivelmente.

CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 O valor deste contrato é de R\$xxxxxxx (xxxxx mil, xxxxxxx reais e xxxxxx centavos) igual ao valor da proposta vencedora.

4.2 As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2020, sendo:

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 342 FUNÇÃO: 11 - Trabalho - SUBFUNÇÃO:452 - Serviços Urbanos
ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Valor: R\$ xxxxxxx
(xx)
- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 343 FUNÇÃO: 11 - Trabalho - SUBFUNÇÃO:452 - Serviços Urbanos
ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Valor: R\$ XXXXXXXXXXXx
(xx)

CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Como garantia de execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia de R\$xxxxxxx (xxxx mil, xxxxxx reais xxx centavos), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

5.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

5.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 6.1. O prazo de execução das obras é estabelecido em **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, da Ordem de Início de Obras e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.
- 6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):
- 6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS;
- 6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e conveniência administrativa;
- 6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;
- 6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;
- 6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação no **Jornal Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse público.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:
- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;
- II – por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;

d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item;

d.4) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

d.5) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

d.6) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

e) Decorrido o prazo de 12(doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra, formalizada em Termo aditivo à minuta contratual.

7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO

8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS poderá determinar à CONTRATADA reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

9.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS nomeará Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade para acompanhamento deste contrato que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por Responsável Técnico da contratada, devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional competente, sendo este o mesmo responsável técnico apresentado no ato da licitação ou, caso expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, seu substituto com a mesma qualificação técnica.

10.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

10.3. Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

10.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

10.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas á execução dos serviços específicos para cada instalação e ás recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

10.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

10.7. Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

10.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

10.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

- 10.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.
- 10.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).
- 10.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica das obras junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CAU).
- 10.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.
- 10.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 10.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;
- 10.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 10.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,
- 10.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 10.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 10.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".
- 10.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".
- 10.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 10.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;
- 10.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

10.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento. (se for o caso)

10.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.

10.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

10.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

10.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

10.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

10.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído, quando for o caso.

10.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

10.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

10.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;
- 12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;
- 12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;
- 12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra da prefeitura.
- 12.5 Providenciar os pagamentos com regularidade.

CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS

- 13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;
- 13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;
- 13.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;
- 13.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO

14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

CLAUSULA XV – NOVAÇÃO

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA XVII – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-4”)**.

17.2 A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

17.3. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

18.3 Persistindo os atrasos citados nos sub-itens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

18.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

18.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Prefeito do MUNICÍPIO DE ALFENAS.

18.6 As multas deverão ser recolhidas em conta indicada pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

18.7 As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual.

18.8 Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.9 As demais multas estipuladas no item 18.2 aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

18.9 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, ou resultante de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.U, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), xx de _____ de 2020

Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal

(nome da empresa)
Contratada

Representante legal:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:

TESTEMUNHAS: _____

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XII

APÊNDICES

Relação de Apêndices:

- Apêndice 01-Ordem de Serviço;**
- Apêndice 02-Diário de Obras;**
- Apêndice 03- Boletim de Medição;**
- Apêndice 04- Termo de Recebimento Provisório;**
- Apêndice 05- Termo de Recebimento Definitivo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APÊNDICE 01

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. _____

Referente á execução da _____

Localizado na rua _____

Referência:

Processo licitatório nº. _64/2020_____

Convite (tomada de preços ou concorrência) nº.002/2020_____

Contrato nº. _____

Valor do contrato R\$ _____ (valor por extenso)

Á _____ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a _____

_____ (empresa contratada) a iniciar na data de _____

de _____ de 20__ os serviços que menciona o contrato acima apigrafado,

celebrado entre a administração Municipal de _____ e a empresa supracitada.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e cargo por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APÊNDICE 02

DIÁRIO DE OBRAS

DIÁRIO DE OBRAS – INFRA – ESTRUTURA							
Órgão ou Entidade:						Fl. n°.: _____	
Contratada:							
OBRA:						DATA: ___/___/___	
PRAZO: ___ DIAS		INÍCIO: ___/___/___				TÉRMINO: ___/___/___	
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:					CREA N°.:		
TEMPO	MATUTINO:						
	VESPERTINO:						
Equipamentos:							
Trator de Esteira				Caminhão Pipa			
Trator Agrícola				Rolo Compactador			
Motoniveladora Vibroacabadora				Usina de Asfalto			
Pá Carregadeira				Outros: _____			
Retroescavadeira							
Caminhão Basculante							
Mão-DE-OBRA:							
Referência	M	T	N	Referência	M	T	N
Op. De Máquina				Motorista			
Topógrafo				Almoxerife			
Oficial				Apontador			
Ajudante				Escriturário			
Servente				Desenhista			
Porteiro/ Vigia				Outros			
SERVIÇOS EM ANDAMENTO							
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APÊNDICE 03

BOLETIM DE MEDIÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS BOLETIM DE MEDIÇÃO BOL. MEDIÇÃO N°:					
ÓRGÃO OU ENTIDADE:		DATA: ___/___/___		FOLHA:	
OBRA:					
LICITAÇÃO			FIRMA:		
CONTRATO N°:		ORDEM DE SERVIÇO N°:		DATA: ___/___/___ VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL: (R\$)					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:					

ENGENHEIRO FISCAL

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APÊNDICE 04

TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECIBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

_____, pela

empresa,_____.

_____, conforme processo licitatório nº. 64/2020, tomada de preços nº.
002/2020, contrato nº. _____, de _____ de 20_____.

(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

(Responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

APÊNDICE 05

TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

___/___/___ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de _____ pela empresa _____ conforme processo licitatório nº. 64/2020, tomada de preço nº.002/2020, de ___ de _____ de 20___ e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

_____, _____ de _____ de 20___.

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro de comissão)

(servidor ou membro da comissão)

(responsável pela empresa contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XIII

CD ROM

OS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE ORIENTAM O EDITAL E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES DESTES PROCEDIMENTOS ENCONTRAM-SE EM CD ROM.

As licitantes interessadas deverão retirar-los no Setor de Licitações e Contratos, à Rua João Luiz Alves, nº181, centro – Alfenas – MG, ou poderão também solicitá-los **até o terceiro dia útil anterior** a abertura, através do endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Não fornecemos projetos plotados (impressos) somente cópias digitais.

As informações serão dadas via telefone, (35) 3698 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XIV

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

TOMADA DE PREÇOS: 002/2020
PROCESSO:064/2020

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
DOCUMENTO: _____

FORMALIZA COMPROMISSO PARA A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA DA CONCORRÊNCIA ACIMA COM O PROFISSIONAL:

NOME: _____
CPF: _____
DOCUMENTO: _____
ENDEREÇO: _____
CREA/CAU: _____

Por ser verdade firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2020

Representante da Empresa

Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
....., Endereço:..... Fone:..... Fax:
..... E-mail:....., **Declara que renuncia à Visita
Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº02/2020**, e de
que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como
coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em
nome da empresa que represento, sem prejuízo à municipalidade em qualquer momento.

(Local), de de 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Assinatura do Responsável Técnico da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 19/2019 DE 03.01.2019

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
inscrita no CNPJ n^o, por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de
Identidade n^o, /..... e do CNPF n^o, DECLARA,
para fins de participação na Tomada de Preços n^o 001/2020, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada **EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÕES: